



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

*Recebido: 31/Agosto
por de [assinatura]*

**LEI Nº 249
DE 25 DE JULHO DE 2018**

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Santana do São Francisco, Sergipe.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Santana do São Francisco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e em consonância com o Art. 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, art. 23, II da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal nº 10.257/01, (Estatuto das Cidades), Lei Federal nº 12.527/11, Lei Complementar nº 205 de 06/07/11 (Lei Orgânica do TCE/SE), o art. 45, IX, da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do município para o exercício de 2019, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - as metas e riscos fiscais;
- III - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
- V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições relativas à dívida pública;
- VII - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos

sociais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 249
DE 25 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Santana do São Francisco, Sergipe.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Santana do São Francisco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e em consonância com o Art. 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, art. 23, II da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal nº 10.257/01, (Estatuto das Cidades), Lei Federal nº 12.527/11, Lei Complementar nº 205 de 06/07/11 (Lei Orgânica do TCE/SE), o art. 45, IX, da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do município para o exercício de 2019, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - as metas e riscos fiscais;
- III - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
- V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições relativas à dívida pública;
- VII - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos

sociais;

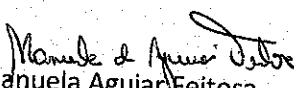


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO QUE A Lei Municipal 249/2018, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura a sua devida publicação.

Santana do São Francisco-SE, 31 de agosto de 2018.


Manuela Aguiar Feitosa
Secretaria Municipal de Administração